



# CÂMARA MUNICIPAL MACAPARANA

CASA Dr. BENJAMIN MARIZ

CGC. 11.287.893/0001-14

## LEI Nº 994/2014

Dispõe: Sobre a inclusão obrigatória do estudo da Música Popular Brasileira no currículo escolar da educação básica e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Macaparana –PE. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Parágrafo Único, art. 43 da Lei Orgânica Municipal e inciso XV do art. 30 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte Lei.**

**Art. 1º-** O estudo da música popular Brasileira passa a compor obrigatoriamente, o currículo das Escolas no âmbito do sistema Municipal de Ensino de **MACAPARANA-PE**, objetivando facilitar o acesso dos alunos da rede pública e privada ao aprendizado da arte da música e suas mais variadas manifestações, alinhado com os valores e diretrizes da educação integral nos estabelecimentos de ensino de todo o município.

**Art. 2º-** A inclusão do estudo da Música Popular Brasileira se fará de acordo com as Diretrizes Curriculares Municipais para o ensino Fundamental, do Conselho Municipal de Educação, tendo como base as resoluções do Conselho Nacional de Educação, órgão consultivo do Ministério da Educação.

**Art. 3º-** O Estudo de Música será coordenado e supervisionado por profissionais com comprovada participação no segmento da arte-educação, a serem indicados na forma do regulamento.

**Paragrafo Único** – Será permitido a empresas públicas e privadas, organizações não governamentais (ONGs), entidades religiosas e filantrópicas, apoiarem as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino, desde que cadastradas na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaparana, em 10 de janeiro de 2014.

**Adaias Lucena dos Santos Jr**

**Presidente**